



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de 12 / 12 / 19
1.ª Discussão : Sessão de 26 / 11 / 19
2.ª Discussão : Sessão de 26 / 11 / 19
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 019/2019-CM-M-LEI NS 1330

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Poder Legislativo na forma eletrônica, e dá outras providências.

Autoria do (s) Mosa Victoria da Câmara Municipal

Aprovado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Sancionada e Promulgada em 27 de NOVEMBRO de 20 19

Vetada em



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

PROJETO DE LEI Nº 019/2019 - CM

Aprovado por	<i>Walter Nimiã</i>	
Em	<i>12</i>	discussão
Sala de sessões	<i>23/11/19</i>	

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Poder Legislativo na forma eletrônica, e dá outras providências.

Hemerson José Marinoto
Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poloni-SP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município fica instituída a Imprensa Oficial do Poder Legislativo de Poloni, Estado de São Paulo, com a denominação de “Diário Oficial”, sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos das entidades do Poder Legislativo.

§ 1º - O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Câmara Municipal - www.camarapoloni.sp.gov.br - na rede mundial de computadores, substituindo a versão impressa.

§ 2º - Fica autorizada a publicação concomitante e suplementar em outros meios, inclusive impressos, como jornais locais ou regionais, objetivando amplo e irrestrito acesso.

Art. 2º. A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial veiculado eletronicamente de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, não repúdio, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e com marcação de hora oficial através de servidor autenticado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

§ 1º - As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal.

Art. 3º. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 4º. Os atos do Poder Legislativo deverão ser publicados no Diário Oficial, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade.

Art. 5º. O Diário Oficial do Poder Legislativo será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

§ 1º - Poderá, quando o caso, e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial.

§ 2º - As edições do Diário Oficial conterão:

I - o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;

II - menção de ser Diário Oficial do Poder Legislativo e a referência numérica a esta lei;

III - o ano, número e data da edição.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Presidente da Câmara regulamentará em até 30 (trinta) dias a implantação do Diário Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP


Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP, 07 de novembro de 2019.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


HEMERSON JOSÉ MARINOTO
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ DONIZETE SOARES
Vice-Presidente da Câmara Municipal


EVANEDIR PAZETO
1ª Secretária da Câmara Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal

Aprovado por	<u>discussão</u>
Em	<u>22</u> discussão
Sala de sessões	<u>26</u> / <u>1</u> / <u>12</u>


Hemerson José Marinoto
Presidente

COMISSÕES PERMANENTES:

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

EVANEDIR PAZETO - *Evand Pazeto*

DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO - ~~*[Signature]*~~

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT - *Andréia Luzia F. Brait*

FINANÇAS E ORÇAMENTO:

EVANEDIR PAZETO - *Evand Pazeto*

ODAIR ROBELO - *[Signature]*

RONAN ANTONIO NOAL - *Ronan Antonio Noal*

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:

ODAIR ROBELO - *[Signature]*

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI - *[Signature]*

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - *[Signature]*

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MARCO AURELIO LEPES ROSSI - *[Signature]*

DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO - ~~*[Signature]*~~

LUIZ DONIZETE SOARES - *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

Temos a honra de submetermos à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a forma de publicação dos atos do Legislativo Municipal.

Este Projeto de Lei visa à adoção do Diário Oficial Eletrônico como veículo oficial das publicações dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, as publicações oficiais são realizadas por meio de documento físico (papel). Mas sabemos que essa forma de publicação, além de precária quanto ao atingimento de sua finalidade, vez que apenas uma pequena parcela da população tem acesso a elas, acarreta um ônus pesado aos cofres públicos, devido ao alto valor que é despendido para realizá-las.

Ao cidadão é imprescindível dar conhecimento dos atos da Administração Pública, seja para municiá-los dos instrumentos necessários ao controle dos atos de governo, seja para dar cumprimento efetivo ao princípio da publicidade consoante determina o art. 37 da Constituição Federal.

A informação que não chega até o munícipe, o deixa à margem das decisões tomadas pela Administração Pública.

Por certo que a Internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação, tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade e baixo custo operacional.

Aliada às essas vantagens está à segurança jurídica por meio da observância das normas especificadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) garantindo a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados em forma eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

O desenvolvimento de novas tecnologias da informação fez com que a Administração Pública Municipal se adeque à nova realidade social.

Desta feita, é fundamental que seja assegurado ao cidadão o acesso à informação democrática, instantânea e gratuita para assegurar a este o direito de usufruir os benefícios do governo eletrônico, exercendo ainda, o controle sobre a Administração Pública.

Sob o aspecto ambiental, o projeto atende também, ao princípio da economicidade, propiciando a divulgação dos atos administrativos de forma sustentável, evitando a derrubada de árvores para sua impressão no papel, e, ainda, otimizando os recursos públicos que poderão ser destinados em proveito de outras necessidades municipais.

Pelo exposto, temos como imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei como medida indispensável ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a atuação da boa administração pública, sobretudo para alcançarmos maior transparência na gestão pública e significativa economia ao Tesouro Municipal.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Aproveitamos para renovar às Vossas Excelências nossos votos de apreço e consideração.

Poloni-SP, 07 de novembro de 2019.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


HEMERSON JOSÉ MARINOTO
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ DONIZETE SOARES
Vice-Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

EVANEDIR PAZETO
1ª Secretária da Câmara Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal